

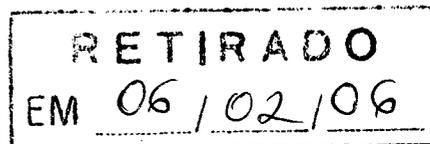


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Ampliação da sessão legislativa anual.



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O artigo 27, “caput” da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 27 – A Câmara reunir-se-á, anualmente, de 21 de janeiro a 10 de julho e de 1º de agosto a 20 de dezembro.”

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor, na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 06 de fevereiro de 2006.


VEREADOR MARTIM CÉSAR

20 JUN 01 10 20 003676
CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Legislativo Federal, no curso do ano de 2005, foi atingido por um tsunami político-parlamentar, como todos viram e ouviram.

Evidenciou-se a necessidade de reforma do Legislativo.

Ao se iniciar este ano de 2006, o Congresso Nacional tratou de um primeiro passo para a necessária mudança. Procedeu à redução do recesso parlamentar. Os 90 dias foram reduzidos para 55.

Os Vereadores, subscritores desta Emenda à Lei Orgânica, entendem que o passo dado pelo Legislativo Federal deve ser seguido por esta Câmara, porque, sem dúvida, atende ao interesse público e contribui para a boa imagem desta Casa perante a opinião pública.